



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria PR/DER-094/2025

Portaria PR/DER094/2025

Reestrutura o Comitê Interno de Governança no âmbito Departamento de Estradas de Rodagem conforme especifica. (1.6)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), de conformidade com os incisos I, III e IX do artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22/01/2025,

Considerando o Decreto nº 68.159, de 9 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de Governança da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que compete à alta administração estabelecer, monitorar e aprimorar o Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução de seus objetivos institucionais, observados os seguintes princípios:

- I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II - integração em todos os níveis da estrutura dos Órgãos, entidades da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico, aos seus desdobramentos as atividades, aos processos de organização de trabalho e aos projetos relevantes;
- III - estabelecimento de controles internos proporcionais à gravidade dos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências, impactos e relação de economicidade; e
- IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para aperfeiçoamento do desempenho dos Órgãos, entidades e dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

Considerando a reorganização administrativa, aprovada pela Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que disciplinou os cargos em comissão (CCESP) e as funções de confiança (FCESP) no âmbito da Administração Direta e das Autarquias Estaduais;

Considerando a reestruturação do DER, promovida pelo Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura organizacional da Autarquia, bem como seu quadro de CCESP e FCESP, com vigência a partir de 1º de março de 2025;

Considerando o novo Regimento Interno do DER, aprovado pela Portaria PR-DER-001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reestruturado o Comitê Interno de Governança, de que trata o artigo 8º, § 3º, do Decreto nº 68.159, de 9 de dezembro de 2023, com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos, em conformidade com a nova estrutura organizacional do DER estabelecida pelo Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Interno de Governança:

I - auxiliar a alta Administração no desenvolvimento, implementação, execução de processos, estruturas, mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança previstas na Política de Governança da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados e representem soluções para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos e para o aprimoramento dos processos decisórios;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas de governança estabelecidos nos manuais e deliberações do Comitê de Governança Estadual;

IV - elaborar manifestação técnica em matéria de governança no âmbito do Departamento;

V - supervisionar a gestão de riscos e controles internos da instituição, monitorando os riscos críticos do Departamento de Estradas de Rodagem;

V - encaminhar ao Comitê de Governança Estadual propostas para constituição de grupos de trabalho para estudar e propor medidas específicas, instruindo-as com documentos, justificativas e, quando for o caso, minutas dos atos pertinentes, e

VI - apresentar o conteúdo para compor o Relatório de Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem, garantindo seu alinhamento à estratégia.

Artigo 3º - O Comitê Interno de Governança do Departamento de Estradas de Rodagem será constituído pelos seguintes membros titulares:

I - Vice-Presidente

II - Chefe de Gabinete;

III - Diretora de Administração;

IV - Diretor de Engenharia;

V - Diretor de Obras;

VI - Diretor de Operações Viárias;

- VII - Diretor de Planejamento;
- VIII - Chefe de Assessoria de Auditoria;
- IX - Chefe de Assessoria de Correição;
- X - Chefe de Assessoria de Integridade; e
- XI - Chefe de Assessoria de Ouvidoria;

§ 1º - O Comitê será presidido pelo Vice-Presidente, a quem incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do colegiado e, especificamente:

I - presidir as reuniões do Comitê, bem como resolver questões de ordem;

II - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado;

III - organizar a votação das demandas e apurar os votos, apresentando o resultado aos membros;

IV - proferir voto de qualidade, no caso de empate em processo decisório; e

V - requisitar informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Comitê.

§ 2º - Os membros do Comitê serão, em suas ausências e impedimentos, representados por seus respectivos substitutos legais.

§ 3º - Os Chefes de Assessoria têm por objetivo apoiar o Comitê Interno de Governança no cumprimento de suas atribuições institucionais, nos assuntos a respeito à sua área de atuação, sem direito de voto.

§ 4º - O presidente do Comitê Interno de Governança poderá convocar outros servidores para participar das reuniões, sem direito a voto, que com seus conhecimento e experiência profissional possam contribuir com o esclarecimento de assuntos a serem deliberados pelo Comitê Interno de Governança.

Artigo 4º - A Secretaria Executiva do Comitê Interno de Governança será exercida pela Assessoria de Integridade, a quem incumbe:

I - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do Comitê;

II - receber, instruir e encaminhar aos membros do Comitê, as propostas apresentadas para os fins de que tratam o inciso V do artigo 2º desta portaria;

III - comunicar aos membros do Comitê as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias, com expressa informação sobre a forma, data, hora e local de realização; e

IV - elaborar e disponibilizar as atas e as deliberadas pelo Comitê em sítio eletrônico oficial, ressalvada hipótese de sigilo.

Artigo 5º - O Comitê Interno de Governança se reunirá, por convocação do Vice-Presidente, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê serão iniciadas com o quórum de maioria simples e as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta.

§ 2º - A reunião do Comitê será realizada por videoconferência quando da impossibilidade de comparecimento de algum membro.

Artigo 6º - O Relatório de Atividades deverá ser concluído até o dia 10 de fevereiro de cada ano, sendo a Diretoria de Planejamento responsável pela sua consolidação.

Artigo 7º - As atividades desenvolvidas pelo Comitê serão submetidas à apreciação e aprovação do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 8º - As atividades desenvolvidas pelo Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não cabendo qualquer remuneração a seus membros.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-061/2024.